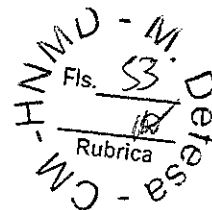




MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

NUP: 63148.041134/2023-21

SOLICITANTE: ASSESSORIA DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
OBJETO: Contratação de Serviço de empresa para realizar a manutenção da certificação do processo de Acreditação Hospitalar.
EMPRESA: ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO
CNPJ: 03.243.617/0001-26
ENDEREÇO: Rua Bela Cintra, 986, Consolação, São Paulo – SP – CEP: 01.415-906.
VALOR TOTAL: R\$ 33.099,00 (trinta e três mil, noventa e nove reais).

ANÁLISE

Tendo em vista o contido na Comunicação Padronizada nº 36, de 03 de outubro de 2023, da Assessoria da Qualidade e Segurança do Paciente e nos demais documentos juntados aos autos, a situação caracteriza Inexigibilidade de Licitação, prevista no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

O Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), no ano de 2019, tomou a decisão estratégica de participar do processo de acreditação hospitalar. Para tanto, a opção à época foi aderir ao processo de acreditação da Organização Nacional de Acreditação (ONA), pois este permitia e ainda permite a acreditação hospitalar em três níveis ou degraus, ou seja, a organização de saúde não precisa cumprir todos os requisitos previstos no Manual Brasileiro de Acreditação (MBA), documento balizador do processo, para obter a acreditação nível 1, que é, desde então, o objetivo do hospital.

Naquele mesmo ano, por meio de processo licitatório, foi contratado o Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde (IBES), Instituição Acreditadora Credenciada (IAC) pela ONA. O IBES foi contratado para conduzir o Programa de Educação, que consiste na orientação aos membros da organização, para que esta possa estar apta a cumprir os requisitos exigidos no MBA, realizar a visita de certificação e, posteriormente, três visitas de manutenção/recertificação, sendo uma a cada 8 (oito) meses. O último ciclo do referido programa ocorreu no mês de março do corrente e a visita de certificação pela ONA/IBES, em maio de 2023, onde o HNMD obteve a certificação nível 1 (Acreditado), em junho de 2023, válida por dois anos.

Para manter essa certificação, o HNMD deve passar por duas visitas de manutenção da certificação em fevereiro de 2024 e outubro de 2024, juntamente com uma visita de recertificação em junho de 2025. O IBES foi contratado para realizar essas visitas, mas elas precisam ser acompanhadas e validadas pela ONA.

A ONA é responsável pelo desenvolvimento e administração dos padrões nacionais de qualidade e segurança no atendimento ao paciente. Além disso, a ONA tem a responsabilidade de formar, atualizar e capacitar avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação (SBA) e melhorar as habilidades dos profissionais de saúde no Brasil.

A Acreditação é um método de avaliação e certificação que busca promover a qualidade e segurança no setor de saúde, utilizando padrões e requisitos predefinidos. Para obter a acreditação, uma organização de saúde deve comprovar a conformidade com os padrões estabelecidos pela ONA, que são reconhecidos internacionalmente.

A ONA é o órgão central do Sistema Brasileiro de Acreditação (SBA) e é a única entidade habilitada a acompanhar e validar o processo de manutenção da acreditação e recertificação, emitindo o certificado correspondente, no caso do HNMD. Portanto, é fundamental contratar a ONA para homologar, certificar e recertificar o processo de acreditação hospitalar do HNMD.

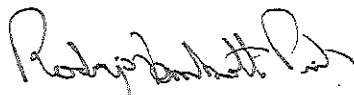
Além de ser a única habilitada, a escolha da Organização Nacional de Acreditação (ONA) como contratada têm amparo na sua incontestável posição como a principal entidade responsável pelo desenvolvimento e gestão dos padrões de qualidade e segurança em saúde no Brasil. Atualmente, mais de 80% das instituições acreditadas em nosso país adotam rigorosamente os padrões estabelecidos pela ONA, consolidando-a como uma referência nacional inquestionável nesse campo.

Vale ressaltar que os padrões ONA não se limitam apenas ao cenário nacional, eles conquistaram reconhecimento internacional. A ONA é membro da International Society for Quality in Health Care (ISQua) e colabora com instituições de renome em países como Estados Unidos, Reino Unido, França e Canadá para promover a qualidade da assistência à saúde em escala global. É inegável que a ONA detém a expertise necessária para homologar, certificar e recertificar os processos de acreditação hospitalar pelo mundo.

No que tange à justificativa do preço, importa salientar que a despesa total associada à presente contratação é de R\$ 33.099,00 (trinta e três mil e noventa e nove reais). Tal montante se pauta na análise das tabelas de preços publicadas na página oficial da contratada. A referida tabela revela que as taxas cobradas relativas às avaliações para manutenção da certificação é de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos por leito hospitalar, sendo o valor do investimento direcionado ao público em geral, sendo demonstrado assim que o preço cobrado ao HNMD é o mesmo praticado com qualquer interessado.

Em face do exposto, a escolha de contratar a ONA se enquadra no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, pois ficou evidenciada a impossibilidade de competição com outra instituição acreditadora no mercado, conforme descrito pelos estudos técnicos preliminares, já que desde o início do planejamento do projeto, o processo de acreditação do HNMD foi conduzido estritamente em conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos pela ONA, os quais são amplamente divulgados no Manual Brasileiro de Acreditação (MBA).

17/11/2023



RODRIGO ZAMBROTTI PINTO

Capitão de Fragata (CD)

Assessor da Qualidade e Segurança do Paciente

Diante do exposto e com amparo nos elementos técnicos apresentados pelo setor requisitante, restrito aos aspectos legais e formais do processo, encaminho para aprovação.

10 / 11 / 2023

RAPHAEL FERREIRA DE LUCENA
Capitão-Tenente (IM)
Ajudante da Divisão de Aquisição

ENQUADRAMENTO

A presente aquisição enquadra-se no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

À deliberação do Sr. Ordenador de Despesas do Hospital Naval Marcílio Dias para autorização, consoante art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17 / 11 / 2023

MARCOS SPERLING TOREZANI
Capitão de Fragata (IM)
Agente Fiscal
CPF 055.181 037-86

LEANDRO F. HERMES Z. DE CARVALHO
Capitão de Fragata (IM)
Agente Fiscal

APROVO

Diante do exposto e com amparo nos elementos técnicos apresentados pela Assessora da Qualidade e Segurança do Paciente e restritos aos aspectos legais e formais do processo, com fundamento no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, autorizo o presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

21 / 11 / 2023

PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637